



# Câmara Municipal de Bom Conselho

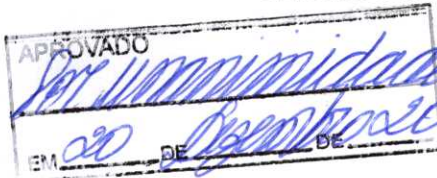
## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.



Fica denominada de LUIZ VIEIRA BELO a Cozinha Comunitária deste Município e dá outras providências.


O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

De igual modo, necessitamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 16 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Bento Soares  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

#### PARECER LEGISLATIVO



Fica denominada de LUIZ VIEIRA BELO a Cozinha Comunitária deste Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

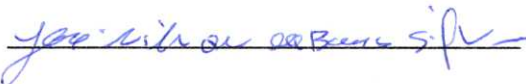
Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.


A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justa a denominação de próprio homenageando cidadão de bem que ao longo de toda sua trajetória de vida contribuiu para o engrandecimento e enobrecimento do nome de Bom Conselho por suas ações, atividades e condutas.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 16 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Nilson Barros da Silva  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar da Silva Melo  
Membro